



EDITAL Nº 02/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BALDIM/MG

**Base legal Art.206 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº
132/2023**

**Estabelece critérios de mérito e desempenho e
define procedimentos, classificação de
candidatos e posterior nomeação para o
exercício da função de Diretor Escolar na
escola municipal São Bernardo de Baldim – MG.**

O **Município de Baldim**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da **Comissão Especial para Avaliação do Processo Seletivo - Portaria nº 13 de 06/02/2023**, faz saber que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 e Resolução nº 01/2022 do Ministério da Educação, que realizará o Processo de Seleção Simplificado Interno para escolha de diretores.

Justificativa:

A deflagração do Processo Seletivo Simplificado Interno, através deste instrumento, fundamenta-se na necessidade de escolha para a função de Diretor Escolar por meio de critérios técnicos de mérito e desempenho, com a finalidade de aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício da função de acordo com o Decreto nº 132/2023.

O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os servidores candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho da função de Diretor Escolar.

O Processo de Seleção será supervisionado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e executado pela Comissão Especial para Avaliação designada por portaria específica do município.

A vaga ocorrerá a partir do ano de 2024, referente ao seguinte estabelecimento de ensino: Escola Municipal "São Bernardo.

Comissão:

É de responsabilidade da Comissão Especial de Avaliação, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 88/2023, a prática de todos os procedimentos do Processo Seletivo Simplificado Interno, devendo-se observar e aplicar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Publicação:

Este edital e os demais atos do processo seletivo serão publicados no Site da Prefeitura Municipal, demais redes de comunicação do município e fixados nos seguintes estabelecimentos de ensino:

- Escola Municipal "São Bernardo" situada na rua Padre Teodorico 126 – Centro – Baldim/MG;
- Secretaria Municipal de Educação, situada na rua Vitalino Augusto 635 – Centro – Baldim/MG.

1 – DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei;
- 1.2 - Pertencer ao grupo da educação municipal efetivo conforme prevê a Lei Complementar nº 869/2008 e nº 870 de 2008, e Decreto Municipal 132/2023.
- 1.3 - Ter disponibilidade para assumir a função na Unidade de Ensino com carga horária de 40h semanais;
- 1.4 - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou participação comprovada em irregularidades administrativas;
- 1.5 Declaração de próprio punho comprometendo-se a participar de cursos de aperfeiçoamentos em Gestão Escolar, obtendo certificado no prazo máximo

de 01 ano, contado a partir do início do exercício da função;

- 1.6 Certidão negativa da Justiça Federal, Estadual ou Municipal;
- 1.7 Certidão negativa pela Justiça Eleitoral;
- 1.8 Certidão de Reservista (se do sexo masculino);
- 1.9 Documento de Identidade com fotografia com validade em todo território nacional;
- 1.10 CPF;
- 1.11 Comprovante de endereço atual (expedido menos de 90 dias);
- 1.12 Certidão de contagem de tempo expedida pela Prefeitura Municipal de Baldim, comprovando ser efetivo na educação do município;
- 1.13 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.
- 1.14 Ter conhecimento das atribuições inerentes à função, conforme legislação vigente e descrições no Anexo I.

2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÕES DOS TÍTULOS E DE DESEMPENHO

2.1 - Apresentar cópias dos seguintes documentos acompanhados dos originais para confirmação ou cópias autenticadas em cartório:

- a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, sendo, nível de graduação completa em Pedagogia ou demais licenciaturas na área de educação básica, acompanhado do histórico (reconhecido pelo MEC);
- b) Comprovante de participação em cursos na área de Educação e/ou Gestão/Administração (caso possua);
- c) Certificado de conclusão de Pós Graduação na área de Educação (reconhecido pelo MEC) (caso possua);
- d) Solicitar a cópia da avaliação de desempenho no setor de educação para apresentação e contagem de pontos.

Em caso de recondução à função, será considerado inapto aquele que não estiver com as prestações de contas aprovadas.

Não será permitido alterar dados, nem incluir documentos, após a realização da inscrição.

Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

A omissão de dados na inscrição e/ou irregularidades detectadas, a qualquer tempo, implicam na desclassificação do candidato.

O candidato deverá estar com todos os documentos originais e xerox no ato da inscrição ou cópia autenticada. ***Sendo de inteira responsabilidade do candidato os xerox dos documentos. O candidato que não apresentar a cópia dos documentos não poderá fazer a inscrição.***

Importante:

Os documentos deverão ser anexados para cada cargo pleiteado, individualmente.

O formulário de inscrição deverá ser preenchido pelo próprio candidato ou pelo seu representante legal mediante procuração.

2 – DOS CARGOS:

2.1 - Os candidatos concorrerão ao preenchimento dos seguintes cargos públicos, com os respectivos números de vagas:

Carg o	DESCRIÇÃO	Escola de Atuação	Carga horária	Numero de Vagas
1	Diretor Escolar – Pré Escola e Ensino Fundamental – Anos Iniciais	E.M. "São Bernardo"	40h/s	1

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - As inscrições serão realizadas conforme abaixo especificado:

- **Local:** Secretaria Municipal de Educação – Rua Vitalino Augusto 635 Centro-Baldim MG.
- **Período de inscrição:** 20 a 24/11/2023
- **Horário de inscrição:** 8:00h às 12h / 13h às 15:30h

3.2 - Será fornecido ao (a) candidato (a) comprovante de inscrição, contendo a relação dos documentos entregues.

3.3 - Os interessados poderão inscrever-se pessoalmente ou mediante procuração, outorgada a pessoa maior de 18 anos, para este fim específico.

4 – DA ANÁLISE DE TÍTULOS, AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

4.1 - A Análise de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, obedecerá aos critérios de pontuação a seguir:

Diretor Escolar		
1º	Pós Graduação na área de Educação	25 pontos
2º	Cursos na área de Gestão/Administração	5 pontos cada (máximo 4 cursos)
3º	Cursos na área de Educação	3 pontos cada (máximo 5 cursos)
Pontuação Máxima		60 pontos Mudança dos pontos

4.2 - A Avaliação Especial de Desempenho será composta por 10 itens avaliativos (capacidade técnica, responsabilidade, capacidade de inovação, eficácia, assiduidade e pontualidade, produtividade, eficiência, gestão de conflitos, relacionamentos interpessoais e liderança, sendo cada item pontuado de 0 a 4, obtendo a pontuação máxima de 40 pontos. Essa análise será feita juntamente com a Direção Escolar atual.

4.3 - A classificação dos candidatos será mediante soma dos pontos obtidos de acordo com os itens 4.1, e 4.2.

4.4 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate a Comissão Especial de Avaliação terá autonomia para justificar o desempate através do critério de maior idade.

4.5 - O resultado da seleção será publicado no Site Oficial do Município de

Baldim, www.baldim.mg.gov.br e fixados nos seguintes estabelecimentos:

Secretaria Municipal de Educação de Baldim – Rua Vitalino Augusto 635 –
Centro Baldim MG

Escola Municipal “ São Bernardo” – Rua Padre Teodorico 126 – Centro –
Baldim MG

5 – DA NOMEAÇÃO, DO AFASTAMENTO, DA VACÂNCIA E DA DESTITUIÇÃO:

- 5.1 - O candidato selecionado será nomeado através de portaria expedida pela Prefeitura Municipal designando- o para o exercício da função de Diretor Escolar.
- 5.2 - A nomeação terá validade por 02 anos.
- 5.3 - No caso de afastamento temporário, vacância da função ou destituição será designado um substituto, pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação, para exercer a função durante a ausência do Diretor Escolar e/ou novo Processo Seletivo Simplificado Interno.

6 – DOS RECURSOS

- 6.1 – Das decisões prolatadas neste processo seletivo relacionadas à classificação dos candidatos caberá recurso administrativo, no prazo de 01 dia útil, contado da data da publicação do resultado parcial, observados os procedimentos a seguir determinados.
- 6.2 – Os recursos deverão ser digitados, assinados pelos candidatos ou procurador (advogado), mediante apresentação do competente instrumento de procuração e encaminhados através de e- mail: educacao@baldim.mg.gov.br.
- 6.3 – Os recursos deverão conter, sob pena de não serem admitidos:
 - a) Qualificação completa do recorrente (nome, endereço, CPF, RG);

- b) Exposição, mesmo que simplificada, dos fatos e fundamentos;
- c) Pedido de reforma da decisão administrativa rechaçada;
- d) Indicação de e-mail para encaminhamento da decisão.

6.4 – Não serão admitidos recursos apócrifos, subscritos por pessoa diversa e/ou procurador sem apresentar o competente instrumento de procuração, apresentados fora do prazo determinado neste edital.

6.5 – Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Especial de Avaliação que prolatará a decisão, em única e derradeira instância.

6.6 – Os recursos terão efeito suspensivo e serão decididos no prazo de até 02 dias úteis, mediante decisão fundamentada, com o encaminhamento do resultado ao recorrente através de e-mail e publicação no site do Município de Baldim, e disponibilizado no site www.baldim.mg.gov.br.

7- DA IMPUGNAÇÃO

7.1- Impugnação às normas do Edital poderá ser apresentada por qualquer interessado no prazo de 7 (sete) dias subsequente à sua publicação, na Prefeitura Municipal de 8:00 às 16:00 h, Baldim - MG, no Setor da Procuradoria Municipal.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 - O processo seletivo de que trata este edital será realizado com observação e aplicação dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação poderá designar servidores da Secretaria para cooperarem na realização deste processo seletivo.

8.3 – À Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Comissão Especial de Avaliação compete: homologação deste processo seletivo, mediante expedição de decreto; e o julgamento e única e última instância os recursos e impugnações porventura apresentados.

8.4 Cópias deste edital serão fornecidas aos interessados, sem qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ônus, preferencialmente por meio eletrônico (arquivo em PDF), devendo ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Educação, ou através do e-mail: educacao@baldim.mg.gov.br. Não serão encaminhados editais através de fac-símile e via postal.

8.5 Todas as informações referentes a este Processo de Seleção Simplificado Interno poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, no endereço Rua Vitalino Augusto 635 – Centro – Baldim MG, preferencialmente pelo site www.baldim.mg.gov.br.

Baldim, 18 de Setembro de 2023.

Fabrizio Andrade Magalhães

Fabrizio Andrade Magalhães
Prefeito Municipal

Denis Augusto Cândido Bastos

Denis Augusto Cândido Bastos
Secretário Municipal de Educação

Adriana M. B. Magalhães

Membro

Vanessa Souza de Souza

Membro

Thaís Teixeira de Jesus

Membro

Roberto Rodrigues

Membro

Denis Augusto Cândido Bastos

Membro

Amílcar de Moraes

Membro

Luiz Carlos de Lima

Membro

Maurício R. de Souza

Maurício Rosemberg de Souza
Controlador Interno
Matrícula 01790



Scanned with
MOBILE SCANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



ANEXO I

- 1.1- Coordenar as atividades administrativa e pedagógica da escola;
- 1.2- Coordenar a discussão e elaboração do: Calendário, Currículo escolar, distribuição de turma, horário de trabalho e de aula.
- 1.3- Promover a chamada da população escolar na época própria segundo orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- 1.4- Administrar colegiadamente a unidade escolar de forma que a ação de todos se entregue numa sistemática de trabalho que permite a consecução de seus objetivos.
- 1.5- Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor no ensino.
- 1.6- Promover a elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar e do Projeto Pedagógico da Escola, coordenando as atividades de discussão, elaboração, execução e avaliação dos mesmos.
- 1.7- Promover durante o ano escolar reuniões e encontros de pais e/ou professores, visando à integração escola e família e a melhoria da qualidade de ensino.
- 1.8- Responsabilizar-se, perante os poderes constituídos e a comunidade escolar, pelo bom funcionamento da escola e pela preservação de seu patrimônio.
- 1.9- Cumprir e fazer cumprir as deliberações dos órgãos colegiados.
- 1.10- Representar a escola perante as autoridades constituídas.
- 1.11- Delegar competências.
- 1.12- Apresentar relatórios das atividades realizadas, prestar contas, anualmente, ou quando solicitado, a Secretaria Municipal da Educação e à comunidade escolar.
- 1.13- Ser imparcial com o pessoal lotado na Escola.

PUBLICADO

Data 18/09/2023

Local: Baldim de Aço

Ass: [Assinatura]

Nome: [Assinatura]

Scanned with
MOBILE SCANNER

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!

